



MUNICÍPIO DE SARANDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90037/2024
Processo Administrativo nº 085/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI/PR.

PREÇO TOTAL ESTIMADO

R\$ 127.052,94 (cento e vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

REGISTRO DE PREÇOS

SIM.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP:

SIM.

COTA RESERVADA PARA ME/EPP:

Não.

SESSÃO PÚBLICA

Data e horário para abertura: 20 de agosto de 2024, às 9h (horário de Brasília - DF).

Local: compras.gov.br | UASG: 988461

Pregoeiro(a): Renato Macedo Ferreira - Portaria nº 3446/2024.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até o dia 15 de agosto de 2024, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

SUMÁRIO

DO OBJETO.....	1
DA PARTICIPAÇÃO.....	1
Poderão participar deste pregão:.....	1
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS	3
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
DA ABERTURA DA SESSÃO.....	6
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
DA NEGOCIAÇÃO	9
PROPOSTA ADEQUADA	9
DA FASE DE JULGAMENTO	10
DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
DOS RECURSOS	14
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediado na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 1297, de 23 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO OBJETO

1 *O objeto da presente licitação é:*

Registro de preços para aquisições de Materiais Médico-Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme a **Tabela 1** constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2 Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5 Para os itens da Tabela 1 do Termo de Referência são **EXCLUSIVO** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I ou III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

7 NÃO PODERÃO DISPUTAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.1. O impedimento de que trata o inciso IV citado acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2. A vedação de que trata o inciso VIII citado acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

8 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública.

10 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



V. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI. o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11 A falsidade das declarações que tratam nos incisos do item 10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

16 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

19 O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA INICIAL** mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- I. valor unitário do item;
- II. marca;
- III. quantidade do item cotado (não poderá ser diferente da descrita na **Tabela 1** do Anexo I);

20 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

21 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

23 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

26 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

27 O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



28 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

29 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

DA ABERTURA DA SESSÃO

30 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, [na data, horário e local](#) indicados na capa deste Edital.

31 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

32 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado para esta licitação será o **menor preço por item**.

DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

33 **INICIADA A ETAPA COMPETITIVA**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

34 **O LANCE** deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

34.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

34.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

35 O **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo de real)**.



36 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

37 **O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.**

37.1. Para este certame **SERÁ ADOTADO** para envio dos lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

37.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

37.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

37.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

37.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

37.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

38 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

39 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

40 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

41 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

42 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

43 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.



44 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e, conforme a Lei Complementar nº 373/2019.

44.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

44.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

44.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

44.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

45 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

46 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas brasileiras;



- II. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

DA NEGOCIAÇÃO

47 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

47.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

47.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

47.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA ADEQUADA

48 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

48.1. A proposta adequada mencionada acima, deverá conter no mínimo as informações do Anexo II (modelo de proposta), vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

48.2. **ALÉM DAS INFORMAÇÕES DO MODELO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONSTAR:**

- I. **MARCA** para cada item cotado;
- II. descrição do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência;
- III. quantidade e unidade de medidas apresentadas no Termo de Referência;



IV. valor unitário e total, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula; e

V. prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

VI. Juntamente com a proposta adequada, o licitante deverá informar o número do Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA atualizado, com exceção dos itens 72111, 72122 e 72123 ou, quando o produto for isento do respectivo registro, deverá a licitante indicar e anexar cópia de isenção de registro para o produto licitado.

a) Para os itens que forem exigidos e indicados o número do registro, será diligenciado pelo Pregoeiro (a) junto à ANVISA se o registro se encontra vigente.

VII. Para contribuir com o Pregoeiro e a equipe de apoio na avaliação dos registros no Ministério da Saúde/ANVISA, a Secretaria Municipal de Saúde indica a servidora Daniele Ruggero da Costa, Odontóloga do município.

49 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

50 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas ([CNEP](#));

III. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#));

IV. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([TCU](#));

a) Esta consulta poderá substituir as duas anteriores (CNEP e CEIS) quando for para Pessoa Jurídica.

V. Cadastro de Impedidos de Licitar do [TCE/PR](#).

50.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

50.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



51 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

51.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

52 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

53 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

54 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.1 e 10, inciso VI deste Edital.

55 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

56 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

- I. conter vícios insanáveis;
- II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

57 No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

57.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

58 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



58.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

58.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

58.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

58.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

59 **Os documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

59.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

60 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

61 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

62 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

63 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO:

- I. ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial cópia autenticada na forma da Lei; e
- II. ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



64 SERÁ VERIFICADO NO SISTEMA SE O LICITANTE APRESENTOU:

I. A **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 18, §2º do Decreto nº 1260/23);

II. sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação caso não tenha apresentado; e

III. sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

65 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

66 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

66.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

67 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

67.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

68 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

68.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

69 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

69.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



69.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

70 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

71 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 68.1.

72 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

73 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 42º da Lei Complementar nº 123/06](#)).

DOS RECURSOS

74 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto [no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

74.1. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

75 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II. o prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos;



III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

75.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

76 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

77 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

77.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

78 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

79 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

80 O objeto deste pregão será adjudicado a licitante vencedora. A homologação do resultado do certame compete ao Prefeito Municipal.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

81 Após a homologação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar (na forma eletrônica digital) a Ata de Registro de Preços.

81.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor dentro do prazo acima, durante o seu transcurso, e aceito pela administração.

82 **NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ EXIGIDA:**

I. a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência; e



II. Comprovação de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, atualizada, pertinente ao objeto licitado.

a) Conforme Lei Federal nº 5991/73, Art. 21, o licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata a lei citada acima, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

83 Serão formalizadas tantas ARP quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

84 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante sua vigência.

85 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

86 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

87 **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 1 ano, conforme Anexo III deste Edital, admitindo prorrogação.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

88 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I. dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens/serviços com preço igual aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

89 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



89.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

89.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

90 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e 32 do Decreto nº 1297/23.

91 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

V. fraudar a licitação

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

93 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as **seguintes sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

94 **NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

95 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 92, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 92, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



96 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

97 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

98 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 92, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

99 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 92, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 92 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

100 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 92, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

101 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

102 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

103 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

104 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



105 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

106 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

107 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data da abertura do certame.

108 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

108.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

108.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

109 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

110 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

111 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

112 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

113 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

114 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



115 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

116 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

117 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

118 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

119 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

120 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

121 Esta licitação será dada publicidade nos seguintes meios de comunicação:

- ✓ www.sarandi.pr.gov.br;
- ✓ [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#);
- ✓ www.comprasnet.gov.br;
- ✓ [Portal Nacional de Compras Públicas](#);
- ✓ [Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná](#);
- ✓ [Dep. de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE](#); e
- ✓ [Diário Oficial da União - DOU](#).

122 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Anexo II – Proposta de Preços (modelo); e
- ✓ Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

Sarandi, 31 de julho de 2024.

Douglas Alexandre de Miranda Batista

Secretário de Administração

Portaria nº 2696/23





MUNICÍPIO DE
SARANDI

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital PE 90037/2024

OBJETO

1 Registro de preços para aquisições de Materiais Médico-Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e demais exigências estabelecidas neste certame.

TABELA 1

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL
1	72101	Agulha anestésica, aplicação: para raquidiana, material: Aço inoxidável. Demais especificações no Memorial Descritivo.	13	Unidade	R\$ 4,37	R\$ 56,81
2	72102	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, demais especificações no Memorial Descritivo.	20	Unidade	R\$ 33,43	R\$ 668,60
3	40049	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70º GL), apresentação: líquido. Frasco com 1.000 ml.	2600	Frasco	R\$ 5,18	R\$ 13.468,00
4	41088	Bandagem, material: tecido 100% algodão, características adicionais: bainha com dupla costura, formato triangular, dimensões: 140 x 140 x 200 cm.	47	Unidade	R\$ 11,16	R\$ 524,52
5	40062	Bolsa reservatório O2, tipo: reutilizável, paraambu adulto, componentes: com reservatório de o2 suplementar, entrada de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável.	47	Unidade	R\$ 113,61	R\$ 5.339,67
6	40063	Bolsa reservatório o2, tipo: reutilizável, paraambu pediátrico, componentes: com reservatório de o2 suplementar, entrada de o2, características adicionais: máscara transparente, autoclavável.	16	Unidade	R\$ 77,07	R\$ 1.233,12
7	40065	Cadarço, material: 100% algodão, comprimento: 50 m, largura: 1 cm.	65	Metro	R\$ 11,72	R\$ 761,80
8	41090	Campo cirúrgico, tipo: duplo, material: 100% algodão, dimensão: cerca de 100 x 100 cm.	13	Unidade	R\$ 45,35	R\$ 589,55
9	40784	Cânula orofaríngea, material: poliuretano, tamanho: nº 0, tipo: orofaríngea, características adicionais: guedel com conector extremidade proximal e orifício,	12	Unidade	R\$ 2,19	R\$ 26,28



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		tipo uso: Descartável, esterilidade: estéril.				
10	72104	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável. Demais especificações no Memorial Descritivo.	300	Unidade	R\$ 0,81	R\$ 243,00
11	72105	Cateter oxigenoterapia, material tubo: Plástico atóxico, tipo: Flexível, ponta arredondada, tipo óculos, tipo uso: Descartável. Demais especificações no Memorial Descritivo.	312	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 315,12
12	72106	Cateter periférico, material cateter: Polímero radiopaco, aplicação: Venoso. Demais especificações no Memorial Descritivo.	156	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 209,04
13	35314	Clamp, PVC rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual.	195	Unidade	R\$ 0,48	R\$ 93,60
14	41108	Dispositivo incontinência urinária, componentes: em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, características adicionais: Descartável, estéril, tamanho: nº 6.	247	Unidade	R\$ 5,01	R\$ 1.237,47
15	40112	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: PVC, calibre: 28 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente II: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	26	Unidade	R\$ 5,53	R\$ 143,78
16	40113	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: PVC, calibre: 32 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente II: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	26	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 179,40
17	40116	Eletrodo aparelho médico medição, tamanho: infantil, tipo uso: descartável, características adicionais: impregnado com gel de KCL, adesivo hipoalergênico, aplicação: monitorização cardíaca, material: flexível, pino aço inox, com contrapino universal.	2000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 700,00
18	40114	Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: PVC, calibre: 36 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente II: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	26	Unidade	R\$ 6,42	R\$ 166,92
19	46167	Equipo para bomba de infusão com cessão de 4 unidades de Bomba de Infusão em regime de comodato. Demais especificações seguem no memorial descritivo.	975	Unidade	R\$ 22,62	R\$ 22.054,50

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

20	72109	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: PVC flexível. Demais especificações no Memorial Descritivo.	3276	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 4.455,36
21	72111	Filtro ventilação mecânica tamanho infantil, esterilidade: Estéril, aplicação: Auto umidificador, para circuito de respirador mecânico. Demais especificações no Memorial Descritivo.	13	Unidade	R\$ 6,61	R\$ 85,93
22	40134	Fio de sutura, material: Catgut simples com agulha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. Mínimo 70 cm, tipo agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 3,5 cm, esterilidade: estéril.	390	Unidade	R\$ 5,98	R\$ 2.332,20
23	72112	Fita métrica de artífice. Fita métrica 1,5m com cálculo de IMC. Demais especificações no Memorial Descritivo.	65	Unidade	R\$ 31,54	R\$ 2.050,10
24	72113	Introdutor, tipo: guia de intubação, tipo perfil: cateter tipo bougie ventilado. Demais especificações no Memorial Descritivo.	65	Unidade	R\$ 41,05	R\$ 2.668,25
25	74078	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 11, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente. Caixa com 100 unidades. Código BR: 0313571.	195	Caixa	R\$ 23,56	R\$ 4.594,20
26	74079	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 23, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalagem individualmente. Caixa com 100 unidades. Código BR: 0313631.	195	Caixa	R\$ 27,91	R\$ 5.442,45
27	72117	Máscara de oxigênio adulto com reservatório e de não - Reinalação. Demais Especificações seguem no memorial descritivo.	55	Unidade	R\$ 7,79	R\$ 428,45
28	72118	Máscara de oxigênio pediátrico com reservatório e de não - Reinalação. Demais Especificações seguem no memorial descritivo.	73	Unidade	R\$ 7,13	R\$ 520,49
29	72120	Máscara Laríngea 3.0 - Dispositivo supraglóticos para ventilação. Demais especificações no Memorial Descritivo.	2	Unidade	R\$ 75,06	R\$ 150,12
30	72121	Papel para impressão - uso hospitalar, material: Termo sensível, aplicação: para ultrassonógrafo. Demais especificações no Memorial Descritivo.	8	Unidade	R\$ 61,86	R\$ 494,88
31	72122	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação. Uso adulto. Demais especificações no Memorial	52	Unidade	R\$ 586,53	R\$ 30.499,56



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		Descritivo.				
32	72123	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação. Uso em paciente infantil. Demais especificações no Memorial Descritivo.	10	Unidade	R\$ 569,90	R\$ 5.699,00
33	72127	Sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança. Demais especificações no Memorial Descritivo.	2	Unidade	R\$ 107,49	R\$ 214,98
34	72128	Sonda trato digestivo, aplicação: Nasoenteral, material: Silicone, calibre: Nº 6. Demais especificações no Memorial Descritivo.	114	Unidade	R\$ 9,36	R\$ 1.067,04
35	72129	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 12. Demais especificações no Memorial Descritivo.	156	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 152,88
36	72130	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 14. Demais especificações no Memorial Descritivo.	170	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 171,70
37	72131	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 6. Demais especificações no Memorial Descritivo.	156	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 124,80
38	72132	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 8. Demais especificações no Memorial Descritivo.	143	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 130,13
39	72133	Sonda trato digestivo, aplicação: para/gastrostomia, modelo: nível de pele, material: Silicone, calibre: 24 french. Demais especificações no Memorial Descritivo.	1	Unidade	R\$ 704,78	R\$ 704,78
40	72134	Sonda trato urinário, modelo: Foley, material: Borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias. Demais especificações no Memorial Descritivo.	1	Unidade	R\$ 2,57	R\$ 2,57
41	72135	Sonda trato urinário, modelo: Foley, material: Borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias. Demais especificações no Memorial Descritivo.	62	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 160,58
42	72136	Termohigrômetro, Medidor de Umidade e Temperatura: Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°). Demais especificações no Memorial Descritivo.	20	Unidade	R\$ 73,86	R\$ 1.477,20
43	72137	Termômetro, tipo: Digital, faixa medição	65	Unidade	R\$ 55,78	R\$ 3.625,70



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

		temperatura: -10°C a + 60°C, material: Plástico e aço inox. Demais especificações no Memorial Descritivo.				
44	74080	Teste de Gravidez em tiras Imunocromatográficas. Demais especificações no Memorial Descritivo.	47	Caixa	R\$ 71,46	R\$ 3.358,62
45	72139	Tesoura Cirúrgica 15cm reta fina/romba: Utilizado para secção de fios e outros materiais. Demais especificações no Memorial Descritivo.	100	Unidade	R\$ 33,93	R\$ 3.393,00
46	72141	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado atóxico, tamanho: 2,5. Demais especificações no Memorial Descritivo.	5	Unidade	R\$ 3,32	R\$ 16,60
47	72142	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 5,0 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	13	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 56,55
48	72143	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 5,5 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	13	Unidade	R\$ 4,87	R\$ 63,31
49	72144	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 6,0 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	26	Unidade	R\$ 5,01	R\$ 130,26
50	72145	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 7,0 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	65	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 325,00
51	72146	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 9,0 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	5	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 26,15
52	72147	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 7,5 mm. Demais especificações no Memorial Descritivo.	130	Unidade	R\$ 4,52	R\$ 587,60
53	72148	Tubo hospitalar, material: Silicone, tipo: Liso, tamanho: nº 204. Código BR: 0283460.	40	Metro	R\$ 8,42	R\$ 336,80
54	72149	Umidificador, polipropileno c/ inserto de latão, 250ml, boca larga, cores, identificação (ABNT NB 24). Código BR: 0281424.	204	Unidade	R\$ 17,13	R\$ 3.494,52

1.1. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência - TR e as apresentadas no compras.gov.br, prevalecerão sempre deste termo.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Cód.	Características/ Especificações
72101	Agulha anestésica, aplicação: Para raquidiana. Material: Aço inoxidável, dimensão: 22 g x 3 1/2", tipo ponta: Ponta quincke. Componente: Com mandril, conector universal: Conector luer lock, cônico e transparente. tipo uso: Descartável, esterilidade: Estétil. Código BR: 0389190.
72104	Cateter aspiração traqueal. material: PVC atóxico flexível. Tipo uso: Descartável. características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estétil, embalagem individual, espessura: Nº 16. Código BR: 0279762.
72105	Cateter oxigenoterapia, material tubo: Plástico atóxico, tipo: Flexível, ponta arredondada, tipo óculos, tipo uso: Descartável, esterilidade: Estétil, características adicionais: Embalagem individual, tipo adaptador: Com adaptador para tubo de látex. Código BR: 0281420.
72106	Cateter periférico, material cateter: Polímero radiopaco, aplicação: Venoso, material agulha: Agulha aço inox, diâmetro: 14 gau, comprimento: Cerca 50 mm, conector: Conector padrão, componente 1: Câmara refluxo com filtro, componente 2: Com sistema segurança segundo NR/32, tipo uso: Estétil, descartável, embalagem individual. Código BR: 0437175.
72109	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: PVC flexível, comprimento: mín. 150 cm, tipo câmara: câmara flexível com filtro ar, tipo gotejador: Microgotas, tipo pinça: pinça reguladora de fluxo, tipo injetor: com injetor lateral "Y", valvulado, tipo conector: Luer rotativo com tampa e filtro, esterilidade: estétil, descartável. Código BR: 0428801.
72111	Filtro ventilação mecânica, esterilidade: Estétil, aplicação: Auto umidificador, para circuito de respirador MEC, características adicionais: Espaço morto padrão para tamanho infantil, tipo: Higroscópico, bacteriostático, bacteriano/viral, acessórios: Tubo flexível, tipo embalagem: Embalagem individual em papel grau cirúrgico/filme, tipo uso: descartável.
72112	Fita métrica de artifício. Fita métrica 1,5m com cálculo de IMC - disco para cálculo do índice de massa corporal, trena com fita de fibra de vidro inelástica e maleável, cálculo de IMC e referência de normalidade, medida visual de risco para DCV através de circunferência abdominal, referência de risco para DCV, informação visual de lado masculino e lado feminino da fita, retração automática, trava de fixação da fita.
72113	Introdutor, tipo: guia de intubação, tipo perfil: cateter tipo bougie ventilado, tipo ponta: Ponta a traumática, calibre: Cerca de 15 french, comprimento: Cerca de 70 cm, componente i: Escala graduada e marcações, apresentação: Estétil, uso único, embalagem individual.
72117	Máscara de oxigênio adulto com reservatório e de não-reinalação. Máscara com alta concentração de oxigênio (10 - 12 LPM/80 - 100%) contém bolsa reservatória de O ₂ , confeccionada em material plástico transparente sem látex. Possui válvula anti-refluxo, que impede a reinalação do gás expirado. Mangueira flexível para O ₂ , elástico para fixação na cabeça.
72118	Máscara de oxigênio pediátrico com reservatório e de não-reinalação. Máscara com alta concentração de oxigênio (10 - 12 LPM/80 - 100%) contém bolsa reservatória de O ₂ , modelo infantil, com reservatório de 750ml. Confeccionada em material plástico transparente sem látex. Possui válvula anti-refluxo, que impede a reinalação do gás expirado. Mangueira flexível para O ₂ .



72120	Máscara Laríngea 3.0 - Dispositivo supraglóticos para ventilação, manuseio e rápido controle da via aérea em procedimentos anestésicos de rotina e/ou emergência. Inserção manual, que dispensa uso de laringoscópio ou instrumentos especiais; estéril e descartável; produzida em PVC transparente siliconado, isento de látex; tubo condutor da via aérea semi curvo, largo e flexível, dobrável até 180º sem acotovelar, que se inicia em um conector com diâmetro externo macho padrão de 15 mm e termina em uma máscara com um suporte periférico inflável; manguito pneumático macio de alto volume e baixa pressão onde seu lúmen está voltado para a abertura glótica e em continuidade ao tubo condutor da via aérea; informações claramente marcados em destaque no tubo e balão piloto, sendo marca linear de posição ao longo do tubo para referência de posicionamento, tamanho, peso do paciente, volume do manguito e pressão de enchimento; linha longitudinal contínua de cor preta na face convexa do tubo condutor, que indica o correto posicionamento da ML em relação ao paciente; válvula de retenção unidirecional - retém o ar insuflado, fazendo com que o manguito da máscara permaneça inflado até que seja novamente esvaziado; balão piloto - indicador aproximado da pressão correspondente no interior do manguito; tubo de enchimento - passagem do ar para dentro e fora do manguito pneumático; Embalada em berço protetor exclusivo, em embalagem individual esterilizada pronto para uso.
72121	Papel para impressão - uso hospitalar, material: Termosensível, aplicação: para ultrassonógrafo, dimensões: Cerca 110 mm, apresentação: Bobina, compatibilidade: Compatibilidade com equipamento. Bobina com 20 metros. Código BR: 0438056.
72122	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão sincronizada, para uso em paciente adulto, compatível com o DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE. Composto de 2 (duas) pás separadas, com sistema de aderência para fixação na pele, contendo informação sobre o local de fixação no paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde. (Conector preto).
72123	Pás-eletrodos adesivas, descartáveis, multifuncionais, para desfibrilação, estimulação cardíaca, monitorização e cardioversão sincronizada, para uso em paciente infantil, compatível com o DEA LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE. Composto de 2 (duas) pás separadas, com sistema de aderência para fixação na pele, contendo informação sobre o local de fixação no paciente. Embalagem unitária contendo informações sobre o produto, número de modelo, modo de utilização, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde. (Conector Preto).
72127	Sonda descartável, em silicone, radiopaca, graduada, fixação interna por balão e externa por anel de segurança, para gastrostomia com 3 vias, número 12FR com balão de 5ml, siliconada, embalada em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.
72128	Sonda trato digestivo, aplicação: Nasoenteral, material: Silicone, calibre: Nº 6, comprimento: Cerca 60 cm, conector: Conector em Y com tampa, graduação: Graduada, componentes: ponta distal fechada, com orifícios laterais, outros componentes: com fio guia, peso metálico, adicionais: Radiopaca, esterilidade: Estéril, descartável, embalagem: Embalagem individual.
72129	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 12, tamanho: Longa, comprimento: Cerca 120 cm, conector: Conector padrão com tampa, componentes: Ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade: Estéril, descartável, embalagem: Embalagem individual.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

72130	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 14, tamanho: Longa, comprimento: Cerca 120 cm, conector: conector padrão com tampa, componentes: ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade: Estéril, descartável, embalagem: Embalagem individual.
72131	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 6, tamanho: longa, comprimento: Cerca 120 cm, conector: Conector padrão com tampa, componentes: Ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade: Estéril, descartável, embalagem: Embalagem individual. Código BR: 0437216.
72132	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 8, tamanho: longa, comprimento: Cerca 120 cm, conector: Conector padrão com tampa, componentes: Ponta distal fechada, com orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: Embalagem individual. Código BR: 0437217.
72133	Sonda trato digestivo, aplicação: para gastrostomia, modelo: Nível de pele, material: Silicone, calibre: 24 french, comprimento: cerca 4 cm, conector: Conector padrão em Y, clamp e tampa, componentes: Sistema para fixação, outros componentes: Distal - intra gástrica e periostomal, esterilidade: Estéril, descartável, embalagem: Embalagem individual. Código BR: 0440123.
72134	Sonda trato urinário, modelo: Foley, material: Borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: Conectores padrão, volume: com balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: com orifícios laterais, esterilidade: Estéril, descartável, embalagem: Embalagem individual. Código BR: 0436009.
72135	Sonda trato urinário, modelo: Foley, material: Borracha, calibre: 14 french, vias: 2 vias, conector: Conectores padrão, volume: com balão cerca 30 ml, tipo ponta: Ponta distal cilíndrica fechada, componentes: com orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: Embalagem individual. Código BR: 0436002.
72136	Termohigrômetro, Medidor de Umidade e Temperatura: Instrumento digital portátil, com medida de temperatura interna (0° a +50°) e externa (-50° a +70°), 3 leituras simultâneas, registro de máximo e mínimo e precisão básica de 1°C e 10% RH. Características: Display Triplo, Temperatura Interna e Externa em °C ou °F, Sensor Para Temperatura Externa, Higrômetro e Termômetro com Indicação de MAX/MIN; Alimentação: 1 Pilha AAA de 1,5V. Certificado de calibração com rastreabilidade INMETRO/RBC. Garantia mín. de 12 meses.
72137	Termômetro, tipo: Digital, faixa medição temperatura: -10°C a + 60°C, material: Plástico e aço inox, características adicionais: Com cabo extensor de 1,80 m, precisão: +/- 1°C, alimentação: Bateria 1,5V tamanho AAA. Código BR: 0408993.
74080	Teste de Gravidez em tiras Imunocromatográficas para determinação da Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25MUI/L. Os testes deverão vir com componentes e acessórios necessários a realização da técnica e/ou teste (Tira Reagente e Coletor de Urina). Embalagens constando dados de identificação do exame, Lote, Validade, Controle Interno do teste. Caixa com 100 unidades.
72139	Tesoura Cirúrgica 15cm reta fina/romba: Utilizado para secção de fios e outros materiais. - Uma ponta romba e a outra fina. Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável; - Tamanho: 15cm; -Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; -Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.
72141	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado atóxico, tamanho: 2,5, características adicionais: Marcador radiopaco, tipo: sem balão, transmitância: Transparente, componentes: Orifício lateral de murphy, tipo uso: descartável, esterilidade: Estéril.
72142	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 5,0 mm, conector: Conector padrão, graduação: Graduado, características adicionais: Balão de alto volume e baixa pressão, componentes: Marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual.



72143	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 5,5 mm, conector: Conector padrão, graduação: Graduado, características adicionais: Balão de alto volume e baixa pressão, componentes: Marcador radiopaco, esterilidade: Descartável, estéril, embalagem: Embalagem individual.
72144	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 6,0 mm, conector: Conector padrão, graduação: Graduado, características adicionais: Balão de alto volume e baixa pressão, componentes: Marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem: Embalagem individual.
72145	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 7,0 mm, conector: Conector padrão, graduação: Graduado, características adicionais: Balão de alto volume e baixa pressão, componentes: Marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem: Embalagem individual.
72146	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 9,0 mm, conector: Conector padrão, graduação: Graduado, características adicionais: Balão de alto volume e baixa pressão, componentes: Marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem: Embalagem individual.
72147	Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: Orotraqueal/nasotraqueal, tamanho: 7,5 mm, conector: Conector padrão, graduação: Graduado, características adicionais: Balão de alto volume e baixa pressão, componentes: Marcador radiopaco, esterilidade: descartável, estéril, embalagem: embalagem individual.
72102	Álcool em gel 70%, sob forma física gelatinosa, combinado com agentes hidratantes e emolientes, transparente, odor característico, hipoalergênico, ação antisséptica, atóxico, com secagem rápida, sem enxágue. Prazo de validade: no mín. 6 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: no mín. 5 litros.
46167	<p>Equipo para bomba de infusão com cessão de 4 unidades de Bomba de Infusão em regime de comodato. EQUIPO: Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais, Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa), Viabiliza o controle de fluxo de soluções, Equipo simples, de uso único (descartável), estéril, atóxico, apirogênico, comprimento de aprox. 2,3m, constituído por ponta perfurante (Lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução), tipo universal com filtro de ar, câmara gotejadora flexível (Câmara flexível para visualização gotejamento) e tubo em PVC, com cor (evita conexão acidental com acesso venoso) e intermediado por segmento de silicone grau médico, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) e conector terminal destacável, graduado e com capa protetora na extremidade, Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais e demais líquidos infundidos por via parenteral, específico para bombas de infusão da marca a ser fornecida. Embalados individualmente em envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster. A embalagem deve conter: Prazo de Validade, Fabricação e Registro na ANVISA - MS.</p> <p>A empresa deverá fornecer em regime de comodato Bombas em perfeitas condições de uso, compatíveis com os equipos, a serem fornecidos com manual de instruções de manuseio em português (Brasil) e com os acessórios para sua utilização, assim como o treinamento de uso do equipamento aos funcionários.</p> <p>Bomba de infusão volumétrica para infusões parenterais, que funciona por mecanismo peristáltico circular ou linear ou cassete e que tenha as seguintes características mínimas:</p>



- Infusões parenterais para pacientes adulto e neonato em um mesmo equipamento;
- Variações de volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1ml);
- Com variações de fluxo de infusão de 0,1ml/h a 99,9ml/h (com incrementos a partir de 0,1 ml/h) para paciente neonatos e de 1ml/h a 999ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto;
- Permita a programação volume de infusão x tempo x fluxo;

- Rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão;

- Alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da infusão em andamento;

- Interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida;

- Zerar volume infundido, mantendo o volume total, durante a mesma programação;

- Possibilidade de ajustar volume do alarme;

- Repetição da programação, sem necessidade de realizar nova programação quando os parâmetros da última infusão são mantidos (volume de infusão, fluxo ou tempo);

- Segurança durante situações de alarme, através de indicadores visuais que orientam o usuário sobre suas causas e medidas corretivas;

- Deve possuir trava de teclado;

- Deve possuir trava de segurança contra vazão livre no equipo;

- Alimentação elétrica de 100 a 240v-50/60hz com seleção automática de voltagem;

- Empilhamento em até 3 unidades sem necessidade de suportes/acessório ou que possua múltiplos canais;

- Possua pré-alarme para ao menos nas funções de término de infusão, carga de bateria e oclusão;

- Funcionamento em bateria por um período mínimo de 6 horas em fluxo de 100ml/h para adequada segurança da infusão, possua ainda um sistema de alarmes visual e sonoro de:
 - ✓ Ar na linha;
 - ✓ fim de infusão, para avisar o término da infusão programada;
 - ✓ avisar evento de término da solução de infusão ou oclusão da via;



- ✓ vazão livre, para avisar evento de fluxo acima do programado;
- ✓ KVO, para avisar que a infusão necessita de intervenção para executar a infusão programada e mantém o fluxo em 1ml/h ou menor, de acordo com o fluxo programado;
- ✓ bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa;
- ✓ precisão $\geq 95\%$;
- ✓ com peso máximo de 2,9kg - com bateria para bomba monocanal e até 6,5 kg para bombas de múltiplo canal ou quando empilhável em 3 unidades;
- ✓ tempo máximo de recarga da bateria em 6 horas;
- ✓ armazenamento de pelo menos os últimos 1.400 registros de operação;

- As bombas serão fornecidas com manual em português, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica (corretiva e preventiva).

A manutenção, o transporte e o treinamento aos funcionários referente ao uso das bombas serão durante a vigência do contrato, sem custos para a instituição. Havendo necessidade de manutenção, a empresa contratada deverá fazer substituição do equipamento com as mesmas características do retirado, no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação.

Deverão ser retiradas da Secretaria Municipal de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, pela empresa detentora, após o término da Ata de Registro de Preços, não sendo indenizáveis os eventuais desgastes decorrentes do uso normal do equipamento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2 Justifica-se a necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de materiais médicos hospitalares, tendo como finalidade no atendimento aos usuários do SUS, mediante, os materiais é um insumo importante de suporte às ações de saúde, cuja falta, significa interrupções constantes no tratamento, afetando a qualidade de vida dos usuários. O objetivo principal é definir os quantitativos selecionados que devem ser adquiridos, priorizando os recursos disponíveis, para dar continuidade às atividades das Unidades de Saúde e dos demais serviços ofertados por esta Secretaria de Saúde, além de atender casos específicos, com intuito de suprir necessidades da população do Município de Sarandi. A realização da referida aquisição, presta atendimento de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos ETP, apêndice deste TR.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observando, sempre que possível, os critérios de sustentabilidade na dimensão ambiental, social, econômica e cultural na respectiva contratação, ainda, a Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, sempre que aplicável.

5 Demais especificações encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste instrumento.

SUBCONTRATAÇÃO

6 Não é admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8 Os pedidos poderão ser parcelados, em quantidades variáveis, conforme a necessidade deste MUNICÍPIO.

9 Os produtos deverão, no ato de sua entrega, dispor de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade**, sob pena de recusa de recebimento. Tal medida se faz necessária **para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento**, e também, para que não haja vencimento do produto por possível diminuição de sua demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

10 Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação nem amassados, deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.



PRAZO PARA ENTREGA

11 O prazo para entrega dos bens é de **20 (vinte)** dias, contados do envio da nota de empenho ou instrumento equivalente, que ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, ao endereço de *e-mail* informado pela adjudicatária quando da assinatura da ata de registro de preços, **cujo aceite será tacitamente reconhecido após 01 (um) dia da data de envio.**

LOCAL PARA ENTREGA

Secretaria	Endereço	Responsável	Demais informações
Saúde	Avenida Londrina, 1174 Jardim Independência - Sarandi/PR.	Murilo Maldonado de Carvalho (44) 3288-7000	De segunda a sexta- feira, em dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 17h.

11.1. Caso o local para entrega tem como acesso via escada, fica o fornecedor ciente da obrigação de entregar até o andar indicado pela área requisitante, não cabendo qualquer ônus ao Município a este título.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) produto(s) fornecidos em perfeitas condições de uso/consumo, sem qualquer ônus/custo adicional para o Município.

12.2. Os produtos deverão dispor de garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores.

12.3. Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de que foi notificado.

12.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE GESTÃO

13 A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14 A gestão e fiscalização contratual seguirá o contido na **IN 17/2023 – CGM**.

15 Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados nas Portarias nº 3935/2024 e 3918/2024, ou aquela que vier a substituir.

VIGÊNCIA

16 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração.

16.1. Para possível prorrogação da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Município, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo comprovado o preço vantajoso para Administração.

17 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18 Na ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19 São aquelas mencionadas na Ata de Registro de Preços.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 20, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 20 acima, bem como seus incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

22 Os produtos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de 11 (onze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou instrumento equivalente.

24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

27 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Decreto nº 1308/2023.

27.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



28 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. a data da emissão;
- II. os dados do contrato e do órgão contratante;
- III. número da nota de empenho;
- IV. descrição do produto, valor unitário e total; e
- V. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

30 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA:

- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

30.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

30.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

30.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PRAZO DE PAGAMENTO

31 **O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 1308/2023 ou, conforme o caso, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022¹.

31.1. No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

33 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

34 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

35 O objeto deste certame não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 620/2021 e são caracterizados comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

¹Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata esta Instrução Normativa.



36 Diante do exposto e demais requisitos, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento e forma de adjudicação pelo menor preço por item.**

FORMA DE FORNECIMENTO

37 O fornecimento do objeto será parcelado.

DA LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP

38 Conforme motivação apresentada no Comunicado Interno 550/2024- ADM, será dado tratamento diferenciado, destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de pequeno porte.

Em conformidade com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor dos itens que compõem o presente certame não ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o mesmo foi destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de pequeno porte.

REGISTRO DE PREÇOS

39 A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos produtos, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. (Art.º 3º, inciso II do Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023).

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

40 Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I. **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



V. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

40.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

41 Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

41.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação econômico-financeira

42 Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverá o licitante apresentar, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

43 Para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar para os itens de código 72111, 72122 e 72123, o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde, atualizada, pertinente com objeto licitado.

a) a regulamentação que exige a autorização de funcionamento para as empresas está devidamente instituída na Lei Federal 6360/1976, especificamente nos artigos abaixo:

Artigo 2º- “Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.”

Artigo 50º - “O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização da Anvisa, concedida mediante a solicitação de cadastramento de suas atividades, do pagamento da respectiva Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e de outros requisitos definidos em regulamentação específica da Anvisa.”

E parágrafo único - “A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser atualizada conforme regulamentação específica da Anvisa.”

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



44 O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.052,94 (cento e vinte e sete mil e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na [Tabela 1](#).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

45 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi.

46 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0009.2.233.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.241.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.122.0032.2.234.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.249.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.221.3.3.72.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.249.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.249.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 12494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.250.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 33341 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.250.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 33346 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.301.0017.2.250.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 3336 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.222.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 3303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.223.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.226.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0017.2.224.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO I

10.001.10.302.0017.2.227.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.228.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 12494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.229.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.232.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.244.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.303.0017.2.248.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.304.0018.2.231.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO	10.001.10.305.0019.2.251.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO

47 A dotação aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

48 Os recursos que custearão a execução do objeto deste instrumento são de origem municipal, estadual e federal.



APÊNDICE ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Requirante

Secretaria Municipal de Saúde

2. Descrição da necessidade da contratação

Trata-se da aquisição de Material Médicos Hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Sarandi/Pr, para fins de prestar serviços a todos os usuários do SUS. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), uma vez que tratam de materiais imprescindíveis na realização dos atendimentos e serviços prestados com qualidade e excelência aos usuários desta secretaria. A realização da referida aquisição, presta atendimento de qualidade para a população, onde todos os serviços descritos acima servem para que haja o bom e fiel cumprimento das funções voltadas a esta Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”, na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

3. Requisitos da contratação

A licitante deverá atender as exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da Licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal Compras Governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços.

Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida:

I. Comprovação de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, atualizada, pertinente ao objeto licitado.

Conforme Lei Federal nº 5991/73, Art. 21, o licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata a lei citada

acima, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

4. Levantamento de mercado

Foi observado que, diante da necessidade de aquisição de materiais hospitalares, os estabelecimentos de saúde, sendo as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens a serem considerados bens comuns.

Das possíveis formas de aquisição:

- Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- Solução 3 - Realizar licitação própria.

Da análise:

- Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, devido a quantidade de itens que se pretende adquirir.
- Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.
- Forma 3 - É possível a realização de licitação, na forma de Pregão Eletrônico por sistema de registro de preços, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Secretaria de Saúde.

Da conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3. Por se tratar de aquisição de materiais médicos hospitalares, a realização de licitação parece ser

a solução mais adequada e viável para a Secretaria de Saúde, visto que os itens requeridos são essenciais para realização do atendimento com a melhor qualidade por esta secretaria.

5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida dos materiais médicos hospitalares refere-se ao processo que esses produtos passam desde sua concepção e fabricação até sua utilização, manutenção, possíveis atualizações ou reparo até finalmente sua substituição e descarte.

Prazo de validade mínima para os produtos licitados: deverão ser considerados os prazos abaixo indicados:

ITENS	PRAZO DE VALIDADE
Todos os itens	Os produtos deverão, no ato de sua entrega, dispor de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade , sob pena de recusa de recebimento.

Para verificação do prazo de validade mínimo dos produtos, quando exigido no descritivo do item ou neste memorial descritivo, este será contado a partir da data do recebimento dos produtos pelas unidades requisitantes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para o presente processo, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Qtd.	Justificativa
72101	13	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72102	20	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40049	2600	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
41088	47	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40062	47	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40063	16	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40065	65	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
41090	13	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.

40784	12	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72104	300	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72105	312	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72106	156	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
35314	195	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
41108	247	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40112	26	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40113	26	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40116	2000	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40114	26	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
46167	975	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72109	3276	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72111	13	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
40134	390	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72112	65	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72113	65	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
74078	195	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
74079	195	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72117	55	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72118	73	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72120	2	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72121	8	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72122	52	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.

72123	10	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72127	2	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72128	114	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72129	156	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72130	170	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72131	156	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72132	143	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72133	1	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72134	1	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72135	62	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72136	20	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72137	65	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
74080	47	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72139	100	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72141	5	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72142	13	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72143	13	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72144	26	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72145	65	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72146	5	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72147	130	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72148	40	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.
72149	204	Para estoque, será adquirido conforme demanda. Média solicitada conforme estudos do último Pregão, além de acréscimos ou reduções necessárias.

7. Estimativa do valor da contratação

Os itens informados neste Estudo Técnico Preliminar serão inseridos em um Termo de Referência e serão posteriormente encaminhados para cotação, onde será elaborado o mapa de pesquisa de preço e mercado, por meio do qual será conhecido o valor estimado para a contratação.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os materiais a serem adquiridos serão licitados por ITEM, e será adquirido de forma parcelada conforme necessidade do mesmo.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando processos licitatórios anteriores, referente a aquisição de “**MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**” encontram-se vencidos, surge a necessidade de iniciar-se um novo processo.

10. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

Considerando que o Plano de Contratações Anual do Município de Sarandi encontra-se em fase de elaboração, não foi possível demonstrar a previsão da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar no referido documento.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP com o melhor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da Secretaria Municipal de Saúde, buscando a qualidade no atendimento à população.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do instrumento contratual:

Não há necessidade de maiores providências para a aquisição do item, previamente a celebração do instrumento contratual.

13. Impactos ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente a licitantes atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no Termo de Referência.

No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

14. Posicionamento conclusivo

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita neste instrumento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Sarandi, 13 de março de 2024.

Daniele Cristine Alegre
Coordenadora da Secretaria de Administração

ANEXO II MATRIZ DE RISCO

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRIZ DE RISCO: Conforme disposto no inciso XXVII, art. 6º da lei 14.133/2021, a Matriz de Risco consiste em uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

1- PROCESSOS ANTERIORES

PREGÃO N.º 103/2019		INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA	
Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Sarandi – Pr.		Início 10/12/2019 Término 10/12/2020	
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO			
Ata de Registro de Preço n.º 472/2019, houve aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens de “Sonda trato urinário” e “Equipos, tipo de equips: de infusão”.			
INFORMAR, SE HOUVER:			
DATA DO ADITIVO	QUANTOS DIAS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO QUANDO DA CONCESSÃO DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO	PORCENTAGEM DO ADITIVO EM RELAÇÃO AO VALOR DO OBJETO ADITIVADO
06/10/2020	302	R\$ 20.496,00	Aproximadamente 11 %

LICITAÇÃO NÚMERO/ANO:	
DISPENSA N.º 17/2020	INÍCIO E TÉRMINO DA VIGÊNCIA
Aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamento de proteção individual - epi, para o enfrentamento do Covid 19, através da Secretaria de Saúde e demais secretarias municipais.	Início 04/05/2023 Término 14/02/2024
ADITIVO, COM A RESPECTIVA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA REALIZADA NO REFERIDO PROCESSO	
Não houve.	

2- RISCOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

LISTAGEM DE POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES À ASSINATURA DO CONTRATO QUE POSSAM CAUSAR IMPACTO EM SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PREVISÃO DE EVENTUAL NECESSIDADE DE PROLAÇÃO DE TERMO ADITIVO POR OCASIÃO DE SUA OCORRÊNCIA	
POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES	ÔNUS DOS POSSÍVEIS EVENTOS SUPERVENIENTES
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Problemas de qualidade, defeitos, vícios, entre outros. 	Contratada
JUSTIFICATIVA: Se a qualidade dos produtos fornecidos não atender aos padrões especificados no contrato, a contratante pode exigir correções ou substituições. Isso pode resultar em atrasos ou custos adicionais.	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Mudanças nas condições de mercado 	Ambas as Partes
JUSTIFICATIVA: Flutuações nos preços de materiais-primas, transporte, mão de obra e outros fatores impactar os custos dos fornecedores, isso pode levar a renegociação dos termos contratuais ou atrasos na entregas.	

3 - RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE RESULTADO

Não se aplica ao presente caso

4 - RISCOS DAS OBRIGAÇÕES DE MEIO

Não se aplica ao presente caso

5 DA ANÁLISE DE RISCO

A mesma não foi feita em razão da natureza /complexidade do objeto este não se faz necessário.

CONCLUSÃO: Da análise da Matriz de Risco, concluiu-se que está fora elaborada em conformidade com o disposto no **inciso XXVII, art. 6º da lei 14.133/2021**, estando os riscos conhecidos desta Municipalidade, devidamente abordados, delimitados e divididos entre a contratante e a contratada, viabilizando assim, a continuidade do referido processo licitatório.

De mesmo modo, **DECLARO** estar ciente de todas as implicações administrativas, civis e criminais pelas informações prestadas na presente Matriz de risco e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Sarandi/PR, 13 de março de 2024

Elaborado por:

Conferido e aprovado por:

Daniele Cristine Alegre
Responsável pela elaboração do Estudo
Técnico Preliminar

Douglas Alexandre de Miranda Batista
Responsável pela conferência e aprovação
Secretário Municipal de Administração

PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo II - Modelo

AO MUNICÍPIO DE SARANDI – PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Proponente:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Contato:

Telefone: () -

E-mail:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (MÁX.)	TOTAL

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Prazo de validade: **60** dias, contados da data de abertura da licitação.

Sarandi, xx de xxxxx de 20XX.

Representa legal



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

ID:

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Walter Volpato, juntamente com o(s) secretário(s) XXXXXX, e a empresa «nome_fornecedor»- «Codigo_Fornecedor», devidamente inscrita no CNPJ/MF «CNPJ_CPF_Fornecedor», sito «Endereço_Fornecedor» «Cidade_Fornecedor» «Estado_Fornecedor» CEP «CEP_Fornecedor», telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato», e-mail....., tendo como representante legal o(a) Senhor(a) «Nome_Representante», brasileiro, maior e capaz (estado civil se tiver), inscrito no CPF/MF «CPF_Representante», firmam a presente Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 40, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1297, de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital - Pregão Eletrônico nº Minuta: 42/2024, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Esta ata tem por objeto o Registro de preços para aquisições de Materiais Médico-Hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº Minuta: 42/2024.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens de cada fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

«Itens_Contrato_Por_Lote» |

2.2 O total estimado deste instrumento é de R\$«Valor_Contratado»|

2.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.6 Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO DE RESERVA

4.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o inciso I do item 4.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere na alínea "b" do inciso I do item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- II. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA VII - desta Ata.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na alínea “a” do inciso I do item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em Clique ou toque aqui para inserir uma data.

ii. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

iv. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

v. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

vi. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

vii. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

viii. O reajuste será realizado por apostilamento.

b) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II. Havendo a liberação do fornecedor, conforme previsto no item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA VII - desta ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da CLÁUSULA VII - , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA VII - , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I do item 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ARP ou solicitar alteração de seus preços, para mais ou para menos.

I. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

II. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

III. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

IV. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 7.2 desta ata será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ARP.

CLÁUSULA VIII - PEDIDO PARA ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1 Conforme o caso, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

8.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

8.3 Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

8.4 Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

8.5 A regra disposta nesta cláusula também se aplica aos contratos administrativos.



CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP

9.1 Os termos para execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA X - PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

11.1 São obrigações do Órgão:

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- V. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI. efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- XI. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



12.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



V. “prática obstrutiva”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

VI. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

VII. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XVIII - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontra-se definidos no Termos de Referência, anexo ao Edital.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01(uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sarandi, 25 de junho de 2024.

Nome do secretário/a completo
Secretaria e Cargo

«Nome_Representante»
«nome_fornecedor»

Walter Volpato
Prefeito

Testemunhas:

- 1- Xxx
- 2- Xxx



CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contatos:

Representante:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Total